



# FÊMEA

ESPECIAL

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

ANO III Nº 28

BRASÍLIA-DF

JUNHO 95

## A Reforma da Previdência e as mulheres

### Nenhum direito a menos

Este é um número especial do FÊMEA, dedicado exclusivamente à Reforma da Previdência Social. Ele resulta de uma mesa-redonda, promovida pelo CFEMEA, nos dias 8 e 9 de maio últimos, que contou com a participação da Juíza Salete Macalósz, da socióloga Leila Linhares, da CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação, da economista Hildete Pereira, de Nair Goulart, da Secretaria da Mulher e do Adolescente da Força Sindical e de Eva Dalchiavon, da Articulação de Trabalhadoras Rurais, além da própria equipe do CFEMEA. O Dr. Celecino de Carvalho Filho, assessor do Ministério da Previdência e Assistência Social representou o Ministro e esclareceu os fundamentos da proposta do governo em relação às mulheres. A deputada Marta Suplicy (PT-SP) e assessoras de outras parlamentares acompanharam os debates.

Várias propostas tramitam no Congresso Nacional para a Reforma da Previdência. Entre estas, duas tem merecido maior destaque: a do governo e a do Deputado Eduardo Jorge (PT-SP). A proposta do governo, entretanto, tem servido de referencial para as discussões. Razão pela qual partiram daí as críticas e as propostas elaboradas por esta mesa-redonda. Os nossos debates seguiram a linha definida durante a Revisão Constitucional, quando a palavra de ordem *Nenhum direito a menos* unificou as mulheres em torno da RedeRevi - Rede Nacional do Movimento de Mulheres na Revisão Constitucional.

Ao publicarmos este FÊMEA, temos como objetivo subsidiar as discussões no movimento de mulheres sobre a Reforma da Previdência Social, e informar aos parlamentares quanto aos impactos negativos que as proposições em discussão podem ter sobre as condições de vida das mulheres e suas famílias.

*“Supõe-se que Deus escreve direito por linhas tortas, mas não os homens, que quando o fazem é porque têm torcidas também as intenções”.*

Yadira Calvo, in “Las Líneas torcidas del Derecho”

A Previdência Social Brasileira tem problemas sérios, mas nenhum deles exige reformas constitucionais dos benefícios e das formas de filiação como dizem as autoridades governamentais.

Concordamos que há distorções no Sistema de Previdência Social e que estas distorções devam ser suprimidas já, na legislação ordinária, sem necessidade de reforma constitucional.

Uma das propostas do Governo atinge profundamente às mulheres, na medida em que aumenta o tempo de contribuição previdenciária para a obtenção de aposentadoria.

Essa proposta baseia-se no argumento de que a Constituição Federal consagrou o princípio de igualdade entre os sexos. Entretanto, do princípio à realidade há uma longa distância.

E a realidade demonstra que as mulheres são as mais afetadas pela ausência de políticas sociais; são as responsáveis solitárias pelo trabalho doméstico e o cuidado com os filhos;

enfrentam condições absolutamente desiguais no mercado de trabalho e recebem salários que correspondem a 50% dos salários dos homens.

# Porque não aceitamos a proposta do Governo

## Um breve histórico

A Previdência Social é o direito social mais significativo na história da classe trabalhadora, pois através dele a(o) segurada(o) continua a sobreviver quando não tem mais condições de trabalhar em razão da idade ou perda de capacidade.

No Brasil, a Previdência Social foi concebida para socorrer as(os) trabalhadoras(es) na invalidez (idade, doença, acidente) e após um certo tempo de serviço, como forma de compensar uma realidade laboral que nunca permitiu às(os) trabalhadoras(es) participarem dos resultados do seu trabalho.

Desde 1923, quando teve início a previdência moderna brasileira, várias modificações foram feitas, infelizmente nenhuma para o seu aperfeiçoamento. Exemplo disso foi, a fusão dos grandes institutos, em 1966, no INPS. Com esta alteração, a gestão saiu das mãos das trabalhadoras e trabalhadores para uma gestão centralizada do governo, que passou a considerar as fontes de custeio da Previdência como recursos do Tesouro Nacional.

## 1. A proposta do Governo mantém intactas as distorções já existentes

O discurso do governo FHC manipula o conceito de direito adquirido, porque não podem ser compreendidos desta forma os privilégios obtidos de forma irregular, ilegal, imoral e contrária ao direito. Mais do que bases legais, o direito adquirido tem pressupostos morais e isonômicos e requer o respeito às regras gerais, válidas para todos, não podendo ser alteradas para atender situações isoladas. O direito adquirido é uma salvaguarda constitucional válida para a(o) segurada(o), que ao filiar-se à Previdência Social aceita as regras e contribui regularmente para a manutenção do Sistema. É um contrato que não pode ser alterado unilateralmente.

Esta noção de direito adquirido não pode ser estendida àquelas distorções nascidas da praxe da auto-regulação, como é o caso da aposentadoria de parlamentares e governantes, ou pessoas que se valem de condições que não lhes são próprias, como por exemplo as pensões para as filhas maiores de 21 anos de militares e desembargadores.

O governo busca o apoio da população à Reforma Constitucional da Previdência Social num discurso falacioso que prega o fim dos privilégios, quando na verdade está apenas impedindo que novas pessoas se beneficiem de distorções como a aposentadoria do parlamentar (vereadores, deputados federais, estaduais e senadores) com 8 anos de atividade. Na proposta do governo essas aposentadorias "especiais" não poderão mais ser concedidas daqui para a frente mas, atenção!, esses privilégios continuarão valendo para os que já desfrutaram deles, e tudo - de maneira ilícita - sob o argumento do direito adquirido. Isso é legitimar a irregularidade já existente.

## 2. O Governo quer tirar da Constituição os direitos previdenciários

A proposta do governo de reforma da previdência desconstitucionaliza os direitos previdenciários. O argumento de que os limites de idade e de tempo de serviço (previstos nos artigos 40 e 202 da Constituição) são casuísticos (não tratam de princípios) e que por este motivo não deveriam estar no texto constitucional, mas sim em lei ordinária, é absolutamente errado do ponto de vista técnico-científico. No que diz respeito ao direito à aposentadoria, os limites de idade são também princípios, porque sem que eles estejam estabelecidos, o direito jamais será alcançado. Não basta dizer que a aposentadoria é um direito para que ela se concretize, há que se dizer que é um direito *após 30 anos de trabalho*, sob pena da(o) segurada(o) morrer trabalhando e não se aposentar. O mesmo raciocínio se aplica às aposentadorias compulsórias (velhice, doença e acidente).

## 3. Falta transparência na administração dos recursos da Previdência

O mais grave na história da Previdência Social, e que queremos destacar aqui, é o fato do governo jamais ter prestado contas de sua administração. Os recursos da Previdência Social, que já foram bem mais caudalosos, vêm reduzindo-se ao longo do tempo. Entre as principais causas desta redução identificamos:

\* falta de arrecadação (arrecada-se

apenas 50% do que se deveria, ou seja, a sonegação dos empresários é de 50%);

\* falta de políticas que estimulem ou fiscalizem as relações formais de trabalho (37,4% das pessoas não têm Carteira de Trabalho assinada - fonte IBGE - Censo do Emprego/1994);

\* Ineficácia no combate à corrupção em processos administrativos e

judiciais;

\* desvirtuamento dos recursos da Previdência que são utilizados pelo governo para outros fins (estima-se que de 1969 a 1985 mais de US\$ 40 bilhões da previdência foram desviados para outras finalidades);

\* ausência de mecanismos de controle social sobre o gerenciamento da Previdência.

## 4. A proposta do Governo obriga o trabalhador a contribuir mais e usufruir menos

Em vez de enfrentar os problemas e distorções apontados acima, o governo, através de sua proposta de reforma objetiva:

1. buscar um incremento de receitas (fazer caixa) através dos recursos oriundos da previdência e, como sempre, aplicá-los na administração em geral;
2. legitimar as aposentadorias espúrias existentes.

A bem da verdade, a título de "acabar" com os privilégios e distorções hoje existentes, a proposta do governo, mantém estes mesmos privilégios e distorções. De acordo com a proposta governista, alguns vereadores continuarão ganhando até R\$ 70.000,00 por mês da Previdência Social.

3. prejudicar apenas a situação daqueles segurados que sempre contribuíram

normalmente - os verdadeiros donos da Previdência Social e que estão tendo violados seus direitos adquiridos. Acaba, desta forma, tanto com a aposentadoria por tempo de serviço, quanto por idade, e cria uma outra - em que se contribui por *mais tempo* para depois, *usufruir por menos tempo*. Os grandes prejudicados somos nós trabalhadoras e trabalhadores.

## 5. Os grupos de previdência privada são os grandes beneficiados com a Reforma

A proposta do governo abre um grande mercado para os grupos empresariais de previdência privada, porque os contribuintes que têm mais recursos financeiros vão recorrer a estes contratos, já que a Previdência Social Pública não vai atender às suas necessidades. O simples fato da proposta do governo estar sendo apreciada pelo Congresso Nacional já fez com que dezenas de empresas do setor estejam se credenciando para atuar neste mercado, que promete muito dinheiro há curto prazo. A falência de vários montepios, em passado recente, mostra a temeridade que é colocar nas mãos da iniciativa privada todo o nosso futuro na velhice.

### Expediente

**CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria**  
SCN, Ed. Venâncio 3000, s/ 602 - 70718-900 Brasília, DF - Telefone: (061) 225-1664 Fax: (061) 225-2336

**Colegiado:** Gilda Cabral, Guacira César de Oliveira, Iáris Ramalho Cortês, Malô Ligocki e Marlene Libardoni.

**Equipe do CFEMEA:** Adriano Cavalcante, Alexandre Machado, Alice Libardoni, Cosmo Ribeiro de Souza, Graciela Silva Pascual, Maria de Lisieux Amado, Mirla Oliveira Maciel, Núbia Marques de Azevedo Filha e Valéria de Aguiar Perin.

**Jornalista Responsável:** Alexandre Machado

**Colaboraram para esta edição** Eva Dalchiavon, Hildete Pereira, Leila Linhares, Nair Goulart, Salete Maccaloz.

**Composição e Arte Final:** Adriano Cavalcante

**Impressão:** Gráfica ABC-BSB Editora Ltda - Brasília - DF

**Apoio:** Fundação MacArthur.

## O que precisa acabar:

Há muitas distorções e privilégios na Previdência Social, mas para acabar com eles não é necessário reformar a Constituição. É preciso apenas vontade política para extinguir:

### 1. As aposentadorias especiais de:

- Presidente da República, com um único mandato;
- governadores e prefeitos, com um único mandato;
- de senador, com um único mandato de 8 anos;
- de deputados federais e estaduais, com 2 mandatos de 4 anos;
- de vereadores com um ou dois mandatos de 4 anos;
- de filhas, maiores de 21 anos, de militares, servidores públicos, desembargadores e juizes.

### 2. O acúmulo de benefícios que, somados, ultrapassem o teto de benefícios (hoje de 10 salários mínimos):

- duas ou mais aposentadorias;
- aposentadoria com pensão;
- mais de uma pensão;
- salário ou vencimento com aposentadoria e/ou pensão.

### 3. Pensões, no serviço público, equivalentes a totalidade dos vencimentos ou proventos. Elas devem corresponder a 60% dessa base de incidência.

### 4. A contagem como tempo de serviço nos casos de:

- serviço militar obrigatório;
- estágio profissional sem contribuições previdenciárias;

- bolsas de estudo no exterior e no Brasil;
- tempo de escola militar.

### 5. Contratação de funcionários da previdência sem concurso público

### 6. O poder absoluto do Ministro da Previdência

O orçamento da Previdência Social, segundo maior do país, é constituído pela contribuição das(os) trabalhadoras(es) com o objetivo de garantir sua seguridade social. E sobre ele, o ministro da Previdência tem poderes administrativos e financeiros absolutos.

Para se ter idéia, não há nenhum tipo de prestação de contas ou fiscalização, obrigatórios.

A falência do Serviço Público de Saúde durante a gestão do ex-ministro Antonio Britto, conseqüência da disputa política de recursos, comprova como é nociva a centralização das decisões nas mãos de apenas uma pessoa.

Institucionalmente, apenas o Conselho de Previdência, órgão do Legislativo, participa das questões da Previdência. Entretanto, o Conselho possui um caráter consultivo, não pode tomar decisões.

O que pretendemos, é diminuir a concentração do poder, hoje somente na mãos do ministro de Estado, e aumentar a participação da sociedade civil nas decisões sobre as finanças e a administração previdenciária.

## O que precisa ser mantido:

1. a aposentadoria por idade, com limites diferenciados em 5 anos entre mulheres e homens, e entre urbanos e rurais;
2. a aposentadoria por tempo de serviço, no prazo mínimo de 30 anos para as mulheres e 35 anos para os homens, em qualquer atividade;
3. aposentadorias especiais decorrentes das atividades perigosas, insalubres e penosas, desde que laudos técnicos as justifiquem;
4. a paridade entre o ativo e o inativo no serviço público, que deve ser estendida ao Regime Geral da Previdência;
5. a aposentadoria integral do servidor público, que deve ser estendida ao Regime Geral da Previdência;
6. o poder aquisitivo dos proventos expresso em número de salários mínimos na data da concessão;
7. a correção mês a mês dos 36 últimos salários-de-contribuição para encontrar a média, que será o valor do salário-benefício.

## A aposentadoria é um direito social

A aposentadoria é o elemento de segurança mais significativo dentre os direitos sociais existentes, do qual não se pode abrir mão sob o risco de perder-se a cidadania e a dignidade humana, e mergulhar-se no caos social. A aposentadoria significa ainda (e acima de tudo) a aceitação das políticas salariais não acumulativas porque no futuro, a(o) trabalhadora(or), mesmo não tendo patrimônio, terá a tranquilidade de uma renda mensal vitalícia. A aposentadoria é também a compensação pela não participação nos lucros e pelos momentos em que os salários foram achatados, como deslocamento de rendas.

Somente neste quadro é possível analisar-se a aposentadoria por tempo de serviço, inclusive incriminando o Governo Militar que, em 1967, alterou a Constituição Federal, aumentando de 30 para 35 anos o limite de tempo de serviço para os homens aposentarem-se.

As mulheres seguradas ou que têm expectativa de sê-lo, não abrem mão de sua aposentadoria por tempo de serviço com 30 anos de contribuição, não apenas em razão do peso decorrente da dupla jornada (do trabalho fora e dos cuidados com os filhos e afazeres domésticos), mas principalmente porque a aposentadoria das mulheres por tempo de serviço

atualmente não pesa financeiramente para a Previdência Social e é uma maneira da sociedade reconhecer as desigualdades que as mulheres enfrentam no mercado de trabalho. Convém destacar que a mulher atualmente é a responsável pela "previdência doméstica" em relação aos membros doentes e velhos de sua família, sem qualquer ônus para o Estado.

NR: o número relativamente alto de "ignorados" revelados nas tabelas deve-se a deficiência dos registros da Previdência Social onde, muitas vezes não é preenchido o quesito sexo.

**Tabela 1 - Quantidade de aposentadorias em manutenção por sexo da(o) segurada(o)**  
Dezembro/93

	HOMEM	MULHER	IGNORADO	TOTAL
URBANA	2.942.803	1.490.635	109.955	4.543.393
RURAL	534.749	906.449	2.548.100	3.989.298
TOTAL	3.477.552	2.397.084	2.658.055	8.532.691

Fonte: anuário estatístico do DATAPREV

**Tabela 2 - Quantidade de aposentadorias em manutenção por tempo de serviço e por sexo da(o) segurada(o)**  
Dezembro/93

	HOMEM	MULHER	IGNORADO	TOTAL
URBANA	1.553.041	275.123	39.002	1.867.166
RURAL	251	28	1	280
TOTAL	1.553.292	275.151	39.003	1.867.446

Fonte: anuário estatístico do DATAPREV

# Direitos iguais com deveres diferentes.

Assim é a proposta do Governo para as mulheres

*Sob os argumentos de que as mulheres estão aumentando sua participação no mercado de trabalho, de que vivem em média cerca de 3 a 4 anos mais que os homens e de que a Constituição de 1988 "sepultou definitivamente, as possibilidades de tratamento diferenciado entre homens e mulheres", o governo propõe a eliminação da aposentadoria da mulher aos 30 anos de serviço ou aos 60 anos de idade para urbanas e 55 para as rurais, criando um mesmo sistema para homens e mulheres, urbanos e rurais.*

*Para igualar o tempo de contribuição para fins de aposentadoria entre homens e mulheres é preciso que uma eficiente política de amparo às famílias seja implementada, retirando das mulheres a carga da dupla jornada.*

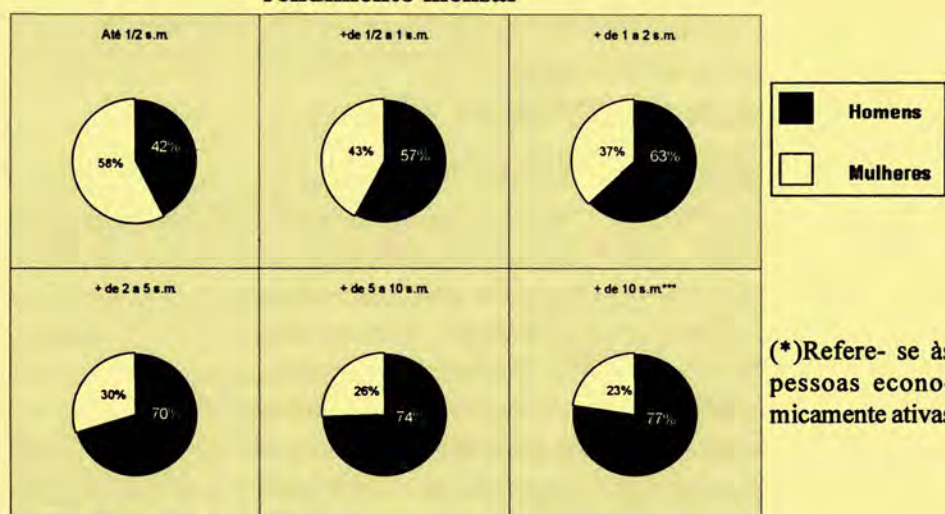
## Os fatos sociais revelam a desigualdade

### A situação da mulher no mercado de trabalho

Aos argumentos do governo é necessário contrapor os seguintes fatos sociais:

As mulheres ingressam no mercado de trabalho com salários que correspondem a 50% dos salários dos homens. Embora somamos 22,9 milhões de trabalhadoras e representemos 35,5% da População Economicamente Ativa (PEA), menos de um terço da mão-de-obra feminina têm vínculos formais, expressos em Carteira de Trabalho assinada. O resultado disto é a exclusão de grande parte das mulheres do sistema previdenciário. Embora a legislação assegure a igualdade de acesso à aposentadoria, na prática isto não se concretiza. Os homens representam a maior parcela dos

**Distribuição dos trabalhadores\*, segundo a faixa de rendimento mensal**



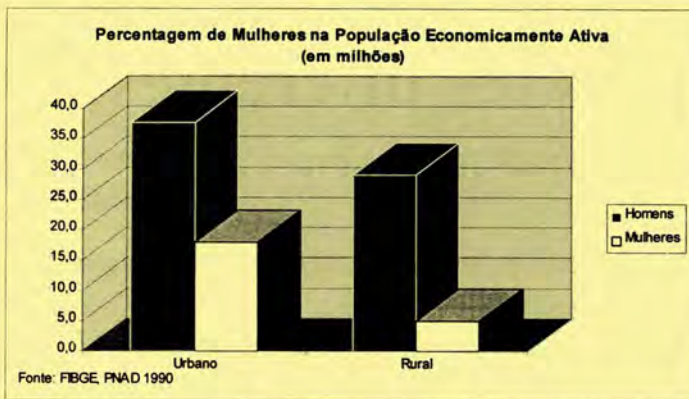
Fonte: FIBGE, PNAD 1990

(\*)Refere-se às pessoas economicamente ativas

aposentados e recebem benefícios superiores aos das mulheres (65% das aposentadorias urbanas são masculinas).

Há que se destacar, nesse quadro, a situação das trabalhadoras rurais e das empregadas domésticas que constituem as maiores parcelas das mulheres trabalhadoras (dados de São Paulo, estado mais rico do país, apontam que apenas 20% das

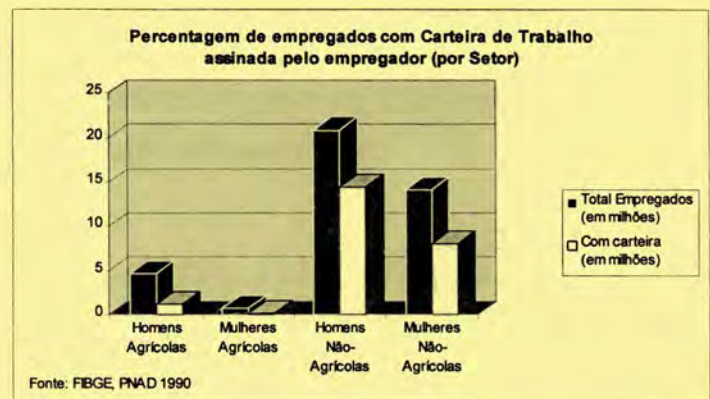
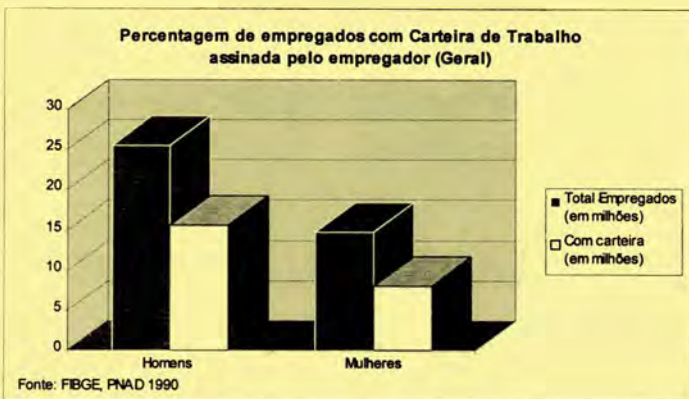
empregadas domésticas e 18% das trabalhadoras rurais têm carteira assinada). Deve-se ressaltar ainda que, nem sempre, ter Carteira de Trabalho significa estar vinculada à previdência social. É importante lembrar que as empregadas domésticas não gozam de todos os direitos trabalhistas e previdenciários das outras categorias de trabalhadores.



**Tabela 3 - Percentagem de trabalhadores ocupados que contribuem para Previdência Social**  
1990

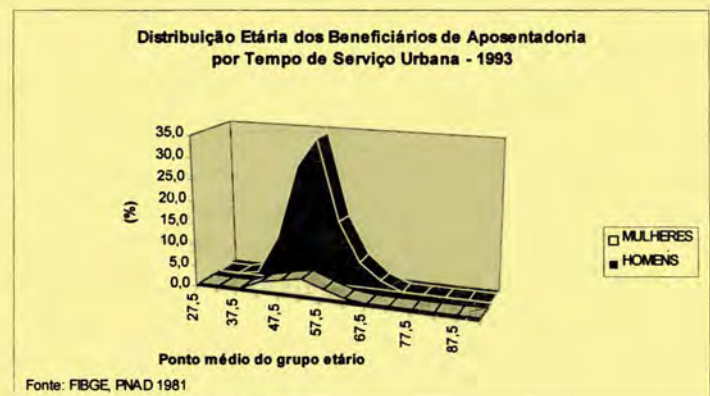
Total de Ocupados (em milhões)	Total de Contribuintes (em milhões)	% de contribuintes
62,1	31,1	50,1
40,0	20,4	51,0
22,1	10,7	48,5

Fonte: FIBGE, PNAD 1990



## A ausência de políticas sociais atinge mais às mulheres

As mulheres, por serem culturalmente as responsáveis solitárias pelo trabalho doméstico, pelo cuidado com as crianças e com os idosos, mantêm uma relação de intermitência com o mercado de trabalho. Essa relação é produto tanto da ausência de políticas sociais para a família, como da falta de consciência da responsabilidade social dos empresários, o que torna muito difícil sua aposentadoria por tempo de serviço, havendo, assim uma histórica desigualdade no acesso das mulheres a esse benefício. Por isso mesmo a aposentadoria da mulher por tempo de serviço é tão insignificante para a Previdência Social. Em 1993 representou apenas 15% das aposentadorias urbanas em manutenção.



## Esperança de vida sem qualidade

A maior sobrevivência das mulheres em relação aos homens não significa que esta seja uma boa sobrevivência, de qualidade e com saúde. O desgaste da força de trabalho feminina, em empregos mal remunerados e na execução de uma dupla jornada, associado à uma

menor contribuição para a previdência social torna essa sobrevivência marcada por doenças e, muitas vezes, pelo abandono, tanto pela família quanto pelo governo. É a ausência de vínculos trabalhistas e previdenciários que faz com que o benefício de renda mensal vitalícia

(benefício criado para quem não possui nenhuma outra renda) seja usufruído particularmente pelas mulheres. Ou seja, esse dado, longe de expressar um privilégio, revela o trágico quadro da renda da vida das mulheres como demonstra a Tabela 4.

Tabela 4 - Rendas mensais vitalícias por sexo da(o) segurada(o) - Dezembro/93

	HOMEM	MULHER	IGNORADO	TOTAL
URBANO	178.539	554.050	14.318	746.907
RURAL	9.185	28.829	643.388	681.402
TOTAL	187.724	582.879	657.706	1.428.309

Fonte: anuário estatístico do IBGE

## A situação das mulheres chefes de família

A proposta do governo atingirá além das mulheres individualmente, às suas famílias. Em pesquisa que vem sendo realizada pelo IPEA, os dados revelam que 48% dos 12 milhões de aposentados e pensionistas, ou seja, a metade são chefes de família, e destes 22, 6% são mulheres.

Tabela 5 - Aposentados e pensionistas chefes-de-família por sexo da(o) segurada(o):

	HOMEM	MULHER	TOTAL
APOSENTADOS	2.361.965	691.055	3.053.020
PENSIONISTAS	74.799	1.472.233	1.547.032

Fonte: PNAD-IBGE

Contudo, ao se medir a diferença das rendas dos domicílios chefiados por homens e por mulheres, fica constatado que os primeiros encontram-se representados em proporções superiores entre os que recebem seguro social neste país. Os homens estão em maior número, por mais tempo no mercado formal de trabalho e recebem melhores salários que as mulheres.

Desta forma, os homens trabalhadores são capazes de contribuir com o sistema de previdência social, o que os habilita a receber estes benefícios. Entretanto, quando se analisam os domicílios que vivem na linha da pobreza, observa-se que aqueles chefiados por mulheres são o dobro dos chefiados por homens.

## Modernidade... onde?

Outro argumento bastante enfatizado pelo governo na defesa da sua proposta é que quase todos os países do mundo estão igualando as aposentadorias de homens e mulheres e que o Brasil, portanto, estaria navegando nos mares da modernidade com esta proposta. Dados do governo americano, de 1991 (Social Security Programs Throughout the World) revelam que a aposentadoria por idade diferenciada para homens e mulheres é uma realidade em 24 países: Argentina, Austrália, Áustria, Bolívia, Brasil, Chile, China, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Formosa, Itália, Jamaica, Japão, Panamá, Paquistão, Paraguai, Portugal, Reino Unido, Suíça, União Soviética, Uruguai e Venezuela.

Convém destacar que estes são os países que têm *aposentadoria por idade* diferenciada. Outros, não adotam critérios diferenciados na aposentadoria por idade, ou mesmo não têm esta modalidade para a aposentadoria, mas mantêm a diferenciação entre os sexos quando concedem a aposentadoria por tempo de serviço ou de contribuição para o sistema, como é o caso da Bélgica.

Entre os países que têm aposentadoria por idade, mas sem diferenciação entre os sexos estão: Alemanha, Bélgica, Canadá, Coreia, Dinamarca, Equador, Espanha, Estados Unidos, Filipinas, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Índia, Indonésia, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos e Suécia. É interessante perceber a maior presença de países do Primeiro Mundo entre aqueles que não têm aposentadoria por idade diferenciada, resultado de relações mais equitativas entre mulheres e homens. A capacitação para o trabalho, o acesso, a permanência e a ascensão funcional não apresentam diferenças tão agudas entre a mão-de-obra masculina e a feminina. As políticas e os equipamentos sociais de apoio à família, ao trabalho doméstico e ao cuidado e educação dos filhos estão em patamares bastante superiores àqueles verificados no Brasil.

## Queda da natalidade e concentração de renda

A dinâmica demográfica apresenta dados que demonstram a vertiginosa queda da taxa de natalidade, sem que tenha havido políticas sociais voltadas para a saúde reprodutiva das mulheres, nem uma distribuição de renda que, nos moldes dos países desenvolvidos, explicam essa queda em outros momentos históricos.

Assim, de 6,2 filhos em média, na década de 60, as mulheres brasileiras têm hoje uma média de 2,7 filhos. O reflexo disso para a previdência social é claro - apesar de ampliado o prazo de licença maternidade, as mulheres que têm vínculos com a previdência, utilizam menos esse benefício. Mas a contribuição para o salário-maternidade permanece a mesma: 2% sobre a folha de pagamento de homens e mulheres, durante toda a sua vida produtiva.

# Da igualdade no papel à igualdade de fato: um caminho a ser percorrido

A igualdade estabelecida pela Constituição de 1988 não encontrou, até hoje, correspondência em políticas de emprego, qualificação profissional e esforços culturais para fazer com que homens e mulheres, de fato, possam ter acesso, em condições de igualdade, aos mesmos benefícios previdenciários. Não há políticas sociais que diminuam os encargos domésticos das mulheres. Na ausência de políticas sociais para as famílias, o cuidado com as crianças, idosos e demais membros têm como únicas ofertantes e responsáveis as mulheres, durante toda a sua vida e não apenas durante o ciclo reprodutivo e produtivo.

Os direitos constitucionais relativos à preocupação com o mercado de trabalho da mulher, com sua saúde e direitos reprodutivos, até hoje não foram respeitados e regulamentados;

Embora já existam leis regulamentando a questão agrária, pouco foi implementado pelo Governo. Em relação à política agrícola, nada há de concreto para garantir às mulheres condições mais equânimes de participação neste setor, inclusive quanto ao acesso ao crédito.

A Previdência é a única política social do governo. As mulheres, historicamente, são as que têm realizado uma política de

previdência familiar privada, sendo oneradas com a ausência de políticas sociais de forma mais contundente.

A aposentadoria, em princípio, não deve ser um benefício para quem perdeu a capacidade laboral, como entende o governo. Do nosso ponto de vista, a(o) trabalhadora(or), após ter contribuído durante décadas para a sociedade deve cessar o seu trabalho e poder, ainda, ter acesso a direitos como o lazer, o descanso e a dispor, em benefício próprio, de seu tempo e sua vida. Para isso é necessário que a aposentadoria seja concedida à(o) trabalhadora(or) quando ela(e) ainda tem condições, idade e vitalidade para usufruir deste direito.

**Direitos  
iguais,  
reconhecimento  
das diferenças  
e equidade de  
tratamento.  
Estas são as  
nossas metas**

É possível que com uma grande e estrutural reforma da sociedade as injustiças sociais, raciais e entre os sexos sejam eliminadas. Estaríamos, assim, realmente, em uma democracia que ofertasse a todos os cidadãos (mulheres e homens, negros e brancos, urbanos e rurais) aquilo a que têm direito - sua própria cidadania, baseada em critérios de equidade, com o gozo da riqueza social, proporcionando trabalho, lazer, educação, saúde, amparo nas situações necessárias. Nesse futuro que todos os verdadeiros democratas almejam, poderíamos, então pensar em ter os mesmos critérios e parâmetros para a repartição dos benefícios da previdência social.

Até lá, é necessário eliminar os privilégios que pequenas parcelas da população têm em detrimento da grande maioria, conforme já apontamos. É preciso, também, dar início a uma política de empregos com vínculos previdenciários para homens e mulheres, desenvolver políticas públicas de igualdade no mercado de trabalho, que se traduzem na capacitação profissional da mão-de-obra feminina, em condições equânimes de acesso, permanência e ascensão funcionais entre mulheres e homens, em salários iguais para a realização de funções idênticas, na distribuição equitativa da renda entre a população masculina e feminina, em políticas sociais que dêem suporte à família, em esforços culturais para que os homens compartilhem as tarefas domésticas e o cuidado com os filhos.

Não temos que arcar com os custos da moralização previdenciária porque não somos responsáveis nem beneficiárias desta situação, muito pelo contrário. É preciso que o governo, legitimado pelo voto de milhares de brasileiros, e representante de todos os cidadãos, cumpra a sua parte. Não com reformas na Constituição legitimadoras de distorções, que favorecem a caloteiros, sonegadores e empresários da Previdência Privada. Muito menos com políticas de emprego recessivas e excludentes para as trabalhadoras e trabalhadores.

De um governo democrático espera-se vontade política para incluir as mulheres no processo de desenvolvimento, porque o desenvolvimento que exclui as mulheres não é democrático.

CPFMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria  
SCN Qd. 06 Bl. A S/602 - Ed. Venâncio 3000  
70718-900 - Brasília - DF

**Fêmea**

IMPRESSO